



LEI Nº 531

- Altera o art. 3º da Lei 356

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Acrescente-se ao artº 3º da Lei nº 356 de 14 de novembro de 1956, o seguinte parágrafo único:

§ único - O Hospital São João Batista atenderá gratuitamente as pessoas pobres deste município.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Declaro, portanto, a todos as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumprem e a fazem cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 30 de Maio de 1969


Genivaldo de Sales
Prefeito Municipal


João Baptista da Costa Alvim
Secretário